

POLICIAMENTO RURAL: EDUCAÇÃO, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE NA PRESERVAÇÃO DOS CURSOS D'ÁGUA E SUAS MATAS CILIARES

RURAL POLICY: EDUCATION, CITIZENSHIP AND SUSTAINABILITY IN THE PRESERVATION OF WATER COURSES AND THEIR CILIAR MATS

ARAUJO, Alecsander Lima de¹

MARTINS, Wendell do Nascimento²

RESUMO

O referido artigo teve como propósito constatar a colaboração e relevância da atuação da Patrulha Rural na atividade de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental realizada no Município de Alexânia-GO, com vistas a confirmar a eficiência desse policiamento voltado à zona rural e ainda, se os resultados alcançados são efetivos e eficazes no âmbito da tutela ambiental. Para isso, se fez indispensável a realização da abordagem dos conceitos de educação ambiental. Os procedimentos metodológicos basearam-se na aplicação de um questionário aos responsáveis por propriedades que possuem cursos d'água. Os resultados certificaram a tese preliminar de que a atuação da Patrulha Rural é eficiente, pois além de realizar o policiamento ostensivo na zona rural, desempenha da melhor forma e com os recursos acessíveis à preservação das nascentes, mananciais e suas matas ciliares, que tem papel primordial de protegê-las, obtendo resultados significativos.

Palavras-chave: Patrulha Rural. Desenvolvimento Sustentável. Preservação das nascentes.

ABSTRACT

The purpose of this article was to verify the collaboration and relevance of the Rural Patrol in the activity of sustainable development and environmental preservation carried out in the Municipality of Alexânia-GO, with a view to confirming the efficiency of this policing in rural areas and, are effective and effective in the area of environmental protection. For this, it was necessary to carry out the approach of the concepts of environmental education. The methodological procedures were based on the application of a questionnaire to those responsible for properties that have watercourses. The results certify the preliminary thesis that the performance of the Rural Patrol is efficient, since in addition to performing ostensive policing in the rural area, it performs in the best way and with the resources accessible to the preservation of the springs, springs and its riparian forests, which has paper protect them, achieving significant results.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças 2017, Turma C Alexânia, lotado na 34ª Companhia Independente de Polícia Militar, graduado em Gestão Pública, limalecsander@gmail.com;

² Professor orientador: Especialista em Engenharia Ambiental e Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, wendellrv@hotmail.com, Rio Verde - Go, maio de 2018.

Keywords: Rural Patrol. Sustainable development. Preservation of springs.

1 INTRODUÇÃO

A expressão “Policciamento Rural” é bastante amplo. Vale salientar que o policiamento rural abrange vários tipos de intervenções policiais: ações de policiamento rodoviário nas estradas rurais, policiamento de proteção e orientação ambiental, operações especiais em divisas dos territórios estaduais no combate às associações criminosas, e também, o policiamento baseado em uma nova filosofia da atuação policial, fundamentado nos princípios do policiamento comunitário realizado em propriedades rurais (fazendas, chácaras, sítios), visando estabelecer parcerias e bom relacionamento para com os cidadãos, promovendo segurança pública e educação ambiental nas zonas rurais, que é o objetivo principal.

Nota-se que se referindo ao meio ambiente, vivemos uma situação preocupante e bastante delicada, porque influencia diretamente na economia e política da região. É certo que a renda de muitos agricultores e fazendeiros saem de suas terras, portanto, é necessário e interessante que suas áreas sejam preservadas. Trabalhando da maneira correta, terá resultados positivos além de promover a sustentabilidade. Desse modo, um dos objetivos do policial que está à frente do Policiamento Rural é oferecer ações educativas, promovendo cidadania e noções de sustentabilidade.

As atividades de fiscalização, monitoramento e educação ambiental exercidas pelo Policiamento Rural são disciplinadas por diversas normas jurídicas que tutelam o Meio Ambiente, em especial, o Código Florestal Brasileiro lei nº 12.651/12. De acordo com o referido Código, o desmatamento de matas ciliares ou mata de galeria é considerado crime ambiental, pelo fato de que essas formações vegetais são consideradas “área de preservação permanente” (APP) e que possuem variadas funções ambientais. Desse modo, deve-se respeitar toda largura da faixa de vegetação natural (mata ciliar) presente ao longo das margens dos rios, córregos, nascentes etc, sendo que a dimensão das faixas de mata ciliar a serem preservadas, deve corresponder à largura do curso d’água.

Desse modo, a finalidade deste artigo é desenvolver ações que enfatizem a necessidade da educação ambiental, cidadania e sustentabilidade, no intuito de preservar as matas ciliares dos recursos hídricos presentes nas propriedades rurais visitadas e contribuir também para a diminuição do desmatamento da vegetação natural, que tem como interlocutor o policial militar, responsável por promover e transmitir aos agricultores e fazendeiros da região a importância da preservação do ecossistema presente em suas propriedades, como do meio ambiente em um todo, sempre destacando os pontos positivos nesse tipo de intervenção ambiental, da qual

proporciona a conservação do solo, protege os cursos d'água de assoreamentos, preserva e recupera a biodiversidade da região, além de equilibrar o clima e servir como instrumento de combate a escassez de água, preservando a função do solo que é de filtrar e armazenar água nos lençóis freáticos.

Pôr a atividade policial militar se tratar de ação bastante ampla, o objetivo deste artigo científico é a busca pela eficácia educacional no espaço territorial rural, dando relevância nas atividades de desenvolvimento sustentável a serem transmitidas pelos policiais militares da Patrulha Rural. Desse modo, busca-se o aprimoramento da produtividade rural, informando e auxiliando os proprietários rurais no que tange as atividades sustentáveis, para uma maior preservação dos recursos naturais.

Portanto, a finalidade é planejar, articular, e integrar ações que possam implementar uma educação ambiental eficiente e contínua para os moradores das zonas rurais de Alexânia – Go para uma participação ativa na defesa do meio ambiente, capacitando e conscientizando-os a proteger e recuperar áreas degradadas, auxiliar no uso racional dos recursos hídricos e do solo, dando ênfase à educação voltada para a preservação e recuperação dos cursos d'água, como nascente, mananciais, cabeceiras, intensificando a conservação das matas ciliares ou de galeria.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Tendo em vista que a preservação e a educação ambiental são deveres quando se refere ao Meio Ambiente, além do direito fundamental de viver em um meio ambiente equilibrado, a nossa Carta Magna de 1988 traz em seu art. 225:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

E em seu inciso VI, que discorre: “Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. ” (BRASIL, CF 1988, p. 65)

Portanto, é no artigo 225 da Carta Magna que se encontra o cerne do conteúdo normativo referente ao meio ambiente com forte traço de similaridade com a lei de Política Nacional do Meio Ambiente promulgada oito anos antes (BEZERRA, 2010).

Se referindo ao nosso ordenamento jurídico, o Código Tributário Nacional traz em seu art. 78 o conceito de Poder de Polícia:

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou

abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

A avassaladora degradação ambiental é uma problemática que assola o meio ambiente em nível global durante anos. Diante dos riscos que vivemos atualmente, impõem-se a necessidade de estabelecer políticas referentes ao desenvolvimento sustentável.

No Brasil, as leis apontadas para a gestão ambiental surgiram a partir de 1981, com a lei nº 6938/81 que criou a Política Nacional do Meio Ambiente. A PNMA pode ser considerada como o primeiro marco da legislação ambiental brasileira, a qual dispôs, de forma avançada e contemporânea, os conceitos, os princípios, os objetivos e os instrumentos para o resguardo do meio ambiente, reconhecendo ainda a sua relevância para a vida e a sadia qualidade de vida.

A posteriori, a Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas provenientes de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e a lei nº 9795/99 que estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental, que foi instituída com a finalidade de desenvolver processos educativos para transmitir o conhecimento ambiental.

De lá para cá, a conscientização ambiental tem evoluído lentamente, e o caminho para alcançar os objetivos citados nas legislações, da qual está muito aquém do desejado, diga-se de passagem, é fazer com que as pessoas de uma forma geral, compreendam a importância e necessidade do desenvolvimento sustentável.

De acordo com Jacobi (2002), o desenvolvimento sustentável deve ser representado como uma possibilidade de garantir mudanças sociopolíticas, desde que não comprometa os sistemas ecológicos e sociais que sustentam as comunidades.

Desse modo, entende-se como desenvolvimento sustentável:

O modelo capaz de satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais.

É um modelo sistemático que não exaure os recursos para o futuro e que deve incorporar aspectos econômicos, sociais e ambientais.

Referindo-se à lei nº 6938/81, em seu art. 6º que dispõe sobre o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e os órgãos que à constituem. O inciso V do respectivo artigo rege sobre os órgãos seccionais, que é composta por instituições ou entidades estaduais incumbidas pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de gerar, estimular ou mesmo incitar a degradação ambiental. Diante disso, é notável

que a fiscalização ambiental é um poder que o Estado detém e um dever a ser cumprido, conforme delimita a respectiva lei.

A sustentação legal para que as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal criem suas Polícias Militares Ambientais ou Florestais está no nº 27 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que institui a competência das Polícias Militares, no âmbito de suas jurisdições, bem como do Decreto Lei Federal 88.777, de 1.983, que cita a ação de Policiamento Florestal e de Mananciais a ser exercida pela Polícia Militar (MELE, 2006).

Em face do poder de polícia que o Estado possui e dentre os órgãos definidos para a execução da fiscalização, notou a necessidade de instituir um órgão especializado afim de coibir as infrações ambientais, o Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

No Estado de Goiás, o órgão ambiental responsável pela fiscalização foi instituído em 1987, um pouco após a promulgação da lei nº 6.938/81. Sua criação se deu pelo Decreto nº2.846, de 19 de outubro de 1987 e recebeu o nome de Companhia Independente de Policiamento Especial e Controle Ambiental – CIPOLES, e foi oriunda da decorrência do acidente radioativo, provocado pela violação da cápsula do Césio 137, subtraída de um aparelho de RX que se encontrava desativado na antiga Clínica Radiológica de Goiânia, situada na Av. Paranaíba.

A Companhia nasceu com um efetivo de 106 (cento e seis) policiais militares, entre Oficiais e Praças e de conformidade com a Portaria nº560/PM 1539 – DP, por ato do Exmº Sr. Cel. Comandante Geral da PMGO, sendo seu primeiro Comandante o Maj. PM Luiz Carlos Machado.

Com o advento da Constituição Estadual, em 1989, um capítulo específico tratou sobre o assunto meio ambiente, bem como, no art. 124, parágrafo único, foi determinado a criação de uma unidade da PMGO, especializada em Policiamento Florestal, com a incumbência de proteger e fiscalizar as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos localizados no Estado, se constituindo na primeira Organização Policial Militar Florestal a ter sua criação prevista na Carta Magna Estadual e, assim, através do Decreto nº3.441, de 05/06/90, foi criado o Batalhão de Polícia Militar Florestal, sendo oficialmente instalado no dia 28 de julho de 1990, abrangendo as atribuições da extinta CIPOLES, ampliando desta forma sua área de atuação na Capital e no interior do Estado, dando início ao policiamento tipicamente florestal e de mananciais.

No ano de 2003, depois de muitas discussões foi alterada a denominação do Batalhão de Polícia Militar Florestal, para Batalhão de Polícia Militar Ambiental, em decorrência da amplitude da atividade desenvolvida, bem como, passou-se a adotar o fardamento específico (camuflado verde), que por ventura, é utilizado nos dias atuais.

Hoje a OPM está situada no Parque Estadual Telma Ortega, ao lado do depósito do Césio 137, no município de cidade de Abadia de Goiás – GO.

Palavras-chave: Legislação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Educação Ambiental, Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Vale ressaltar que o Estado deve agir através de seus órgãos ambientais de forma eficaz, atuando em defesa do meio ambiente para evitar sua degradação, utilizando de todos os instrumentos necessários à sua disposição e usar do poder/dever de polícia ambiental (COUTINHO, 2008).

3 METODOLOGIA

Este artigo foi desenvolvido em três etapas. De primeiro momento, foi realizado o levantamento bibliográfico da linha de pesquisa proposta, que cerne o Poder de Polícia Ambiental, Policiamento Rural, para a composição do referencial teórico.

Na segunda etapa, foi realizada uma análise junto aos policiais militares que compõem a Patrulha Rural. Esse diálogo teve por objetivo realizar um diagnóstico sobre a aceção policial sobre as propriedades, com intuito de coletar dados para a elaboração do questionário, de maneira direta e simplificada.

Por último, será realizada uma pesquisa de campo qualitativa e terá como instrumento a aplicação de um questionário estruturado e objetivo, direcionado aos proprietários de Fazendas/Chácaras/Sítios da zona rural de Alexânia - GO, tendo como requisito obrigatório para a aplicação deste, a propriedade possuir qualquer tipo de curso d'água fluente, como nascente, córrego, lagoa, rio.

A pesquisa de campo será aplicada entre os dias 16 de abril a 4 de maio, período que estarei visitando as propriedades com o apoio da Patrulha Rural prefixo 9857, sob o comando e aval do 2º Sargento Inácio, responsável pela Patrulha Rural Geo. Referenciada da 34º CIPM de Alexânia.

Vale salientar a importância da presença da guarnição no momento da aplicação do questionário, pelo fato do laço já existente entre os policiais e os proprietários, que realizam diariamente visitas comunitárias e atendem os anseios dos mesmos, pelo simples emprego da viatura na área rural de maneira ostensiva, objetivando a preservação da ordem pública, bem como regulando as relações sociais e estabelecendo um clima pacífico, harmônico e de segurança, que é o que os moradores das zonas rurais esperam, por morarem numa área menos assistida.

O questionário terá a finalidade de determinar a relação entre o proprietário/propriedade, no que se entende à responsabilidade com o meio ambiente e a relação proprietário/policial, objetivando observar se o policial militar tem participação efetiva nas atividades de preservação do meio ambiente.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os dados foram adquiridos a partir da aplicação do questionário à 10 produtores rurais da zona rural de Alexânia – Go, que mantêm do campo sua subsistência e que também produzem em alta escala. No tocante da preservação e recuperação dos cursos d'água expostos aos entrevistados, foi frisado por eles a importância da água nas atividades exercidas nas suas propriedades, destacando o seu valor econômico, pois esse recurso natural é necessário para desempenhar suas funções no campo.

Foi realizada uma análise sobre a área de atuação dos proprietários, onde 6 dos 10 entrevistados atuam no âmbito agricultura, que produzem soja; milho; arroz e feijão em grande monta e outros com plantações de hortaliças, verduras para venda e distribuição na própria cidade. Três exercem suas atividades no ramo da pecuária, com a criação de gado, tanto na exploração de leite quanto para o corte. Por último, a propriedade Fazenda Cabugi, que das propriedades visitadas é a única que explora o lazer e turismo, tendo como esse setor a sua principal atividade econômica. Portanto, são propriedades que fomentam e aquecem a economia, e por esse motivo a agricultura e pecuária em especial são a base financeira do Município, gerando emprego e contribuindo para o desenvolvimento local (gráfico I).



Gráfico I – Ramo de atividade fim da propriedade.

Fonte: (ARAUJO, 2018)

Pelo o que foi demonstrado no gráfico I, conclui-se que pôr a maioria dos entrevistados atuarem na atividade agrícola, deve existir preocupação e cautela no manejo das águas e do

solo. Sobre os cuidados que se faz necessário, é o controle dos agrotóxicos lançados no solo e uma possível contaminação nos corpos d'água. Mas, quanto a parcela de responsabilidade dos produtores pode-se afirmar que os mesmos buscam informações em diversos órgãos responsáveis, desde entidades municipais à federais, para aprimorar suas capacidades técnica e operacional.

Por esse empenho de busca pela informação, a maioria dos entrevistados confirmaram ter ciência das normas jurídicas que tutelam o Meio Ambiente, não todas, por conta do vasto leque de leis existentes no país. O referencial legal para a maioria dos produtores é a lei nº7.802/1989 que trata do uso dos agrotóxicos, pelo fato de sua utilização ser destinada aos setores agrícolas. Aos proprietários criadores de gado, devem se atentar as leis que proíbem em especial o desmatamento, pôr essa atividade estar ligada diretamente ao uso e manejo do solo para pastagem.

Para se ter um resultado econômico, ambiental e sustentável, o ramo da pecuária se inovou com sistema silvipastoril, que é uma opção de integração lavoura-pecuária-floresta, que consiste na combinação intencional de árvores, pastagens e gado numa mesma área e ao mesmo tempo, método do qual é referência na produção sustentável, e que a título de conhecimento foi repassado aos entrevistados para que seja implantado nas propriedades, visando melhorar a infiltração e a conservação das águas, evitando a degradação do solo, ocasionando maior produtividade.

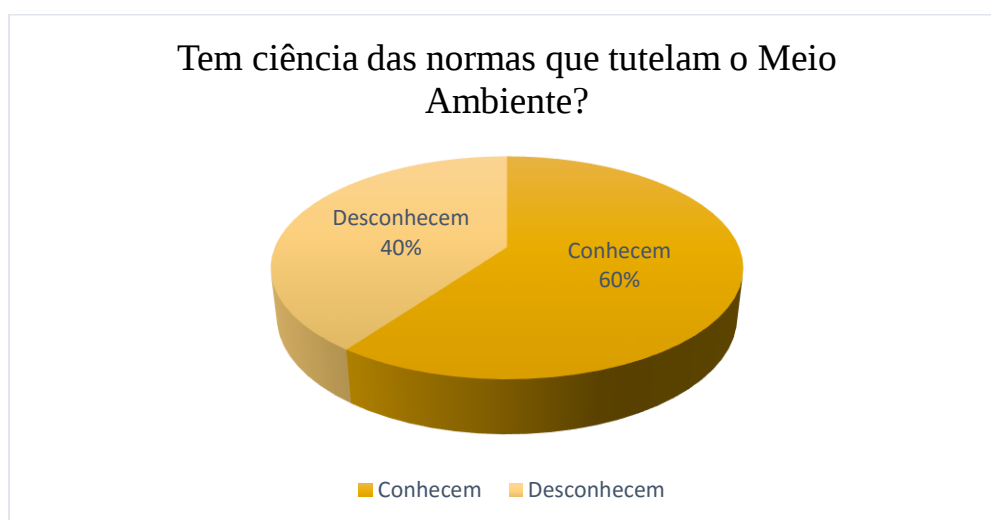


Gráfico II – Possuem conhecimento ou ciência das leis pertinentes.

Fonte: (ARAUJO, 2018)

Haja vista a vital relevância da água de boa qualidade e a possibilidade de ocorrer a sua escassez em inúmeras regiões do planeta, num futuro bem mais próximo do que muitos

imaginam, essa objeção tornou-se uma das maiores aflições de exímios especialistas e autoridades no assunto.

Toda via, a falta de água trará consequências indesejáveis para a vida humana, porque a Agropecuária é o ramo de atividade responsável pela maior parte da produção de alimentos e em especial, a que mais consome e necessita do recurso hídrico, tão precioso.

Ciente das dificuldades e a crise hídrica que atualmente assola várias regiões do país, a população vem sofrendo com racionamento de água e até mesmo a sua escassez. Os produtores rurais entrevistados estão bastante preocupados com essa triste realidade, que cada vez mais está presente no cotidiano urbano e que recentemente se instalou na zona rural, acendendo um sinal de alerta para que estratégias sejam tomadas visando frear o desperdício da água e a degradação do solo. Além da preocupação com a preservação das nascentes, rios, córregos, é de grande valia a conservação do solo, pois uma nascente nada mais é que o surgimento na superfície de um terreno, denominado lençol freático ou subterrâneo, dando origem a cursos d'água. As nascentes se formam quando o aquífero atinge a superfície e, conseqüentemente, a água acondicionada no subsolo jorra (mina) na superfície do solo.



Figura I – Nascente da Fazenda São Tomé, Alexânia – GO.
Fonte: (ARAUJO, 2018)

Diante mão, os produtores rurais estão medindo esforços para diminuir as causas de degradação do meio ambiente, como por exemplo o desmatamento, que ocorre para expandir a área de produção, as queimadas, que são extremamente nocivas ao solo. Portanto, o processo de recuperação e preservação dos cursos d'água baseia-se principalmente na proteção da superfície e condições favoráveis à infiltração da água no solo, resumindo, é necessário proteger

as matas ciliares ou mata de galeria, pois elas são tão importantes para as nascentes como os cílios são para os nossos olhos.



Figura II – Represa artificial da Fazenda Schangri-lá, Alexânia – GO.
Fonte: (ARAUJO, 2018)

Portanto, as estratégias de preservação dos corpos d'água e essencialmente das nascentes, que por sua vez são fontes de água valiosas, devem englobar pontos básicos como: controle da erosão, aumento da capacidade de infiltração da água no solo, minimização de contaminação química no uso discriminado de agrotóxicos, diminuição do desmatamento para o pastoreio.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sobre o que foi exposto no referido artigo, ficou claro a eficiência da preservação dos cursos d'água nas propriedades e a atuação da Patrulha Rural da 34ª CIPM de Alexânia, atuando como agente transformador e fiscalizador das propriedades, frisando a relevância da conservação das águas e de suas respectivas matas ciliares, que criam condições favoráveis para que a água infiltre no solo, formando os reservatórios subterrâneos ou lençóis freáticos. Portanto, a preservação das matas ciliares e a recomposição florestal são ações basilares para a continuidade das nascentes, mananciais, córregos, lagoas etc, porque dão condições favoráveis para a infiltração da água no solo, reforçando a capacidade de água dos reservatórios

subterrâneos, que por sua vez, são responsáveis pela manutenção e abastecimento das nascentes.

A análise do questionário demonstra também a dimensão da atuação do policial como disseminador de conhecimento na zona rural, transmitindo aos proprietários um leque de ordenamentos jurídicos, cada qual no seu ramo de atividade e demonstrado no Gráfico II, que 60% dos entrevistados têm conhecimento das normas jurídicas brasileiras que tutelam o Meio Ambiente e que na medida do possível buscam maiores informações nos meios de comunicação e no Sindicato Rural do Município.

Conclui-se que o policial militar além de ser um agente ativo da segurança pública, é agente transformador no que cerne a educação e preservação ambiental, enfatizando a estratégia do policiamento comunitário, estando presente no que for necessário, repassando informações acerca de sustentabilidade, dando ênfase no uso racional dos recursos naturais, tanto da água como do solo.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, Adriano Custódio. *Infração Administrativa Ambiental* (Capítulo VI, artigos 70 a 76, da Lei nº 9.605/98). Disponível em <http://www.lfg.com.br>. Publicado em agosto de 2010. Acesso em: 09 fev. 2018.

BRASIL, Constituição Federal. Capítulo VI – Do Meio Ambiente. Brasília: Superior Tribunal de Justiça, 2013.

BRASIL, Código Tributário Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm. Acesso em: 20 Jan 2018.

COUTINHO, Gilson de Azeredo. Políticas públicas e a proteção do meio ambiente. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XI, n. 51, mar 2008. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4727. Acesso em: 16 fev. 2018.

JACOBI, Pedro. *Educação Ambiental, Cidadania e Sustentabilidade*. 2002.

MELE, João Leonardo. *A Proteção do Meio Ambiente Natural*. São Paulo: Petrobrás, 2006, p.133.

APÊNDICE

Nome do proprietário:

Data: __/__/____

Propriedade:

1. Quais atividades são realizadas na propriedade?
Agricultura () Pecuária () Outra(s) ()
2. Quantos cursos d'água existem na propriedade?
1 () 2 () Mais de duas ()
3. Qual a largura do(s) curso(s) d'água da propriedade?
Menor que 10m () 10-50m () 50-200m ()
4. Têm ciência do raio de mata ciliar que deve ser preservada no curso d'água da propriedade?
Sim () Não ()
5. Os Policiais da Patrulha Rural transmitem algum conhecimento ambiental?
Sim () Não ()
6. Têm conhecimento das normas jurídicas brasileiras que tutelam o Meio Ambiente?
Sim () Não ()
7. Na propriedade, é utilizado alguma atividade sustentável com fim de assegurar e conservar os recursos naturais?
Sim () Não ()
8. Os policiais passam orientações sobre as consequências do desmatamento?
Sim () Não ()
9. Na sua percepção, os recursos hídricos e o solo da propriedade são utilizados de maneira racional?
Sim () Não ()
10. Na sua opinião, o produtor rural em geral, é muito resistente aos esforços de recuperação ecológica de nascentes e matas ciliares?
Sim () Não ()